



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.602

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PROJETO DE LEI Nº. 6.938/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ALTERA A LEI Nº. 6.593 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2016, QUE
REORGANIZOU A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
INTEGRANTE DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Esta Lei altera a Lei nº. 6.593 de 30 de Dezembro de 2016, que reorganizou a estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta integrante do Poder Executivo do Município de Maceió.

Art. 2º A Lei nº. 6.593 de 30 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Acrescenta ao art. 4º, a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

II

k)

§1º Compõe a estrutura administrativa da Secretaria Municipal Saúde - SMS:

- I. Gabinete do Secretário
 - I.1. Chefe de Gabinete
 - I.2. Coordenação Geral de Comunicação
 - I.3. Auditoria do SUS
 - I.4. Ouvidoria do SUS
 - I.5. Núcleo de Intermediação de Demandas Judiciais
 - I.6. Assessoria Especial
 - I.7. Assessoria Técnica

II. Secretaria Adjunta de Governança



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

- II.1. Diretoria do Fundo Municipal de Saúde
 - II.1.1. Coordenação Geral de Administração Financeira
 - II.1.2. Coordenação Geral de Contabilidade
- II.2. Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária
 - II.2.1. Coordenação Geral de Convênios e Prestação de Contas
- II.3. Diretoria de Gestão Administrativa
 - II.3.1. Gerência de Administração de Unidade de Saúde
 - II.3.1.1. Coordenação Geral de Transporte
 - II.3.1.2. Coordenação Geral de Compras e Suprimentos
 - II.3.1.3. Coordenação Geral de Patrimônio e Almoxarifado
 - II.3.1.4. Coordenação Geral de Contratos e Serviços
 - II.3.1.4.1. Gerência de Administração de Serviços Gerais
 - II.3.1.5. Coordenação Geral de Engenharia
 - II.3.1.5.1. Gerência de Obras e Manutenção Predial
 - II.3.6. Coordenação Geral de Tecnologia e Comunicação
 - II.3.6.1. Gerência de Administração de Sistemas
 - II.3.6.2. Gerência de Infraestrutura em TI
 - II.3.6.3. Gerência de Suporte em Informática
- II.4. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - II.4.1. Coordenação Geral de Administração de Recursos Humanos
 - II.4.1.1. Gerência de Folha de Pagamento e Frequência
 - II.4.1.2. Gerência de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal
 - II.4.2. Coordenação Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- II.5. Assessoria Técnica em Governança
- III. Secretaria Adjunta de Gestão da Saúde
 - III.1. Diretoria de Gestão e Planejamento em Saúde
 - III.1.1. Coordenação Geral de Planejamento em Saúde
 - III.1.1.1. Gerência de Programação e Monitoramento e Avaliação em Saúde
 - III.1.1.2. Gerência de Captação de Recursos
 - III.1.2. Coordenação Geral de Análise de Situação de Saúde
 - III.1.2.1. Gerência de Análise de Tendência e Conjuntura
 - III.1.2.2. Gerência de Análise de Estado de Saúde
 - III.2. Diretoria de Atenção à Saúde
 - III.2.1. Coordenação Geral de Atenção Especializada
 - III.2.1.1. Gerência de Unidade de Referência
 - III.2.1.2. Gerência de Centro de Assistência Psicossocial
 - III.2.2. Coordenação Geral de Ações de Rede de Atenção à Saúde
 - III.2.2.1. Gerência de Atenção à Pessoa com Deficiência
 - III.2.2.2. Gerência de Atenção Psicossocial
 - III.2.2.3. Gerência de Atenção a Urgência e Emergência
 - III.2.2.4. Gerência de Atenção às Doenças Crônicas
 - III.2.2.5. Gerência de Atenção à Saúde da Mulher
 - III.2.3. Coordenação Geral de Atenção Primária
 - III.2.3.1. Gerência de Programas Estratégicos
 - III.2.3.2. Gerência de Distritos Sanitários



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

- III.2.3.3. Gerência de Unidades de Saúde
- III.2.3.4. Gerência de Saúde Bucal
- III.2.4. Coordenação Geral do PAM
- III.2.5. Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica
- III.2.3.1. Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos
- III.2.3.2. Gerência de Demanda Excepcional
- III.3. Diretoria de Vigilância à Saúde
 - III.3.1. Coordenação Geral de Epidemiologia
 - III.3.1.1. Gerência de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissível e Não Transmissível
 - III.3.1.2. Gerência de Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissível
 - III.3.1.3. Gerência de Imunização
 - III.3.1.4. Gerência de Promoção e Educação em Saúde
 - III.3.2. Coordenação Geral de Vigilância Sanitária
 - III.3.2.1. Gerência de Inspeção de Produtos Veterinários, Agrotóxicos e Ecologia Humana
 - III.3.2.2. Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos
 - III.3.2.3. Gerência de Inspeção de Alimentos
 - III.3.2.4. Gerência de Inspeção de Serviços em Saúde e Exercício Profissional
 - III.3.3. Coordenação Geral de Controle de Zoonoses
 - III.3.3.1. Gerência de Controle da Raiva
 - III.3.3.2. Gerência das Doenças Transmitidas por Vetores Animais e Peçonhentos
 - III.3.3.3. Gerência de Vigilância Ambiental
 - III.3.3.4. Gerência de Entomologia e Laboratório de Diagnóstico em Zoonoses
 - III.3.3. Coordenação Geral do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador
- III.4. Diretoria de Regulação Controle, Avaliação e Auditoria
 - III.4.1. Coordenação Geral de Avaliação Assistencial
 - III.4.1.1. Gerência de Processamento dos Sistemas
 - III.4.1.2. Gerência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 - III.4.1.3. Gerência de Cadastramento Assistencial
 - III.4.2. Coordenação Geral de Auditoria em Saúde
 - III.4.2.1. Gerência de Auditoria Assistencial
 - III.4.2.2. Gerência de Auditoria Contábil Assistencial
 - III.4.3. Coordenação Geral de Regulação
 - III.4.3.1. Gerência de Regulação
 - III.4.3.2. Gerência da Administração do Complexo Regulador
- III.5. Diretoria de Atenção a Pessoa com Deficiência
 - III.5.1. Gerência de Atenção a Pessoa com Deficiência
- III.6. Assessoria Técnica em Saúde

.....”

I - O art. 34 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

.....
I – à Secretaria Municipal de Governo vinculam-se:

.....

c) o Conselho Municipal de Entorpecentes

.....

VIII – à Secretaria Municipal de Saúde vincula-se:

a) o Conselho Municipal de Saúde

IX –

.....”

Art. 3º Acrescenta o Anexo II, na Lei nº 6.593 de 30 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALOR DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, ASSESSORAMENTO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	COD CARGO	COD NÍVEL	VENCIMENTO
NES-1	1	CC0201	CC02001	R\$ 17.000,00
DAS-5	5	CC0105	CC01005	R\$ 7.700,00
DAS-4	16	CC0104	CC01004	R\$ 4.000,00
DAS-3	49	CC0103	CC01003	R\$ 3.000,00
DAS-2	199	CC0102	CC01002	R\$ 2.000,00
DAS-1	28	CC0101	CC01001	R\$ 1.000,00
FGSMS-5	2	FGSMS0105	FGSMS01005	R\$ 2.800,00
FGSMS-4	8	FGSMS0104	FGSMS01004	R\$ 2.100,00
FGSMS-3	20	FGSMS0103	FGSMS01003	R\$ 1.400,00
FGSMS-2	80	FGSMS0102	FGSMS01002	R\$ 700,00
FGSMS-1	90	FGSMS0101	FGSMS01001	R\$ 380,00

Art. 4º Acrescenta o Anexo III, na Lei nº 6.593 de 30 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

**SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO E VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ**

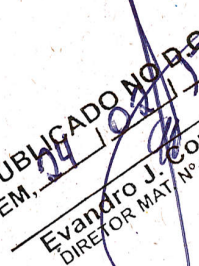
Símbolo	Quantitativo	Cod Cargo	Cod Nível	Vencimento
FGSEMED-5	2	FGSEMED0105	FGSEMED01005	R\$ 2.800,00
FGSEMED-4	13	FGSEMED0104	FGSEMED01004	R\$ 2.100,00
FGSEMED-3	17	FGSEMED0103	FGSEMED01003	R\$ 1.400,00
FGSEMED-2	17	FGSEMED0102	FGSEMED01002	R\$ 700,00
FGSEMED-1	65	FGSEMED0101	FGSEMED01001	R\$ 380,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal a baixar todos os atos normativos necessários, inclusive decretos, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Fevereiro de 2017.


RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO D.O.M
EM 24/02/17

Evandro J. Cordeiro
DIRETOR MAT. Nº 947712-8